

# LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2020

---

## DESAFETA BENS PÚBLICOS E DESAPROPRIA IMÓVEL SITUADOS NOS LOTEAMENTOS ALVORADA SUL, NESTE MUNICÍPIO E AUTORIZA PERMUTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** São desafetas do uso comum do povo e transformadas em bens dominicais, os bens públicos situados no *Alvorada Sul*, a seguir descritos:

LOTE	QUADRA	Área M²
Lote 15	03	360,00
Lote 27	03	360,00

**Art. 2º** Fica Declarado de utilidade publica para efeito de desapropriação para a finalidade de regularização de Área que será destinada a escola.

**Parágrafo Único.** A indenização da desapropriação prevista no caput deste artigo será feita por meio de permuta das áreas publicas descritas no artigo 1º com as áreas particulares do artigo 3º.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os bens públicos desafetados no artigo 1º, pelos imóveis abaixo discriminados, situados no loteamento *Alvorada Sul*, declarada por utilidade pública, para efeito de desapropriação no artigo 2º desta Lei.

# LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2020

---

LOTES	QUADRA	LOTEAMENTO	Área M <sup>2</sup>
16	03	<i>Alvorada Sul</i>	<i>360,00</i>
25	03	<i>Alvorada Sul</i>	<i>360,00</i>

**Parágrafo Único.** Os particulares para a efetivação da presente permuta deverão renunciar a eventual diferença de valores a seu favor, conforme laudo de avaliação dos imóveis anexados ao procedimento administrativo nº 2019.013.642.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

**FÁBIO PASSAGLIA**

Chefe da Casa Civil